

FUNDAÇÃO ANTÓNIO GONÇALVES
CONSELHO FISCAL



O Conselho Fiscal da Fundação António Gonçalves (FAG) vem, nos termos legais e estatutários, emitir o seu parecer sobre as contas anuais apresentadas e respeitantes ao exercício de 2020.

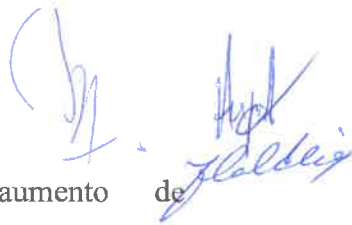
No âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal procedeu à análise da informação disponibilizada e que serviu de suporte aos elementos contabilísticos, nomeadamente balancetes, demonstração de resultados, extratos bancários e balanço relativos ao exercício em causa. Solicitou, em devido tempo, esclarecimentos junto do contabilista certificado e dos serviços administrativos. O Conselho Fiscal obteve resposta pronta do contabilista certificado.

Da análise realizada às peças contabilísticas relativas às Contas Finais de 2020, entende o Conselho Fiscal:

1. Sublinhar o óbvio: se o ano de 2020 fica na história como o ano em que o mundo mudou – em resultado da pandemia por COVID-19 – é óbvio que tal situação teve repercussão no funcionamento da FAG e nas suas contas;
2. Notar o resultado líquido positivo (ainda que perto de zero) obtido pela FAG, o que, dadas as circunstâncias pandémicas que atravessamos, constitui uma boa notícia;
3. Reafirmar as preocupações manifestadas nos pareceres dos anos anteriores, nomeadamente a necessidade imperiosa de a FAG promover um apertado controlo da execução ao longo do exercício económico – se existiu, dele não tivemos conhecimento;
4. Referir que, no presente exercício económico, provavelmente em resultado das acima referidas circunstâncias, o contacto entre o Conselho Fiscal, na pessoa do seu Presidente, com a Administração e o Contabilista Certificado, foi reduzido, o que limita as possibilidades de proceder a um melhor acompanhamento da atividade da FAG;
5. Nota o Conselho Fiscal que:



- a. Se continuam a verificar alterações significativas nos valores dos Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas (CMVMC) – redução de 34% em 2020) – pelo que se reforça o pedido de que fosse disponibilizada uma nota explicativa que acompanhasse as contas, de modo a elucidar as razões de tais diferenças (já solicitado em pareceres anteriores);
- b. Os gastos com “Fornecimentos e Serviços Externos” (FSE) registam um forte aumento (83.390€, uma variação de 39%), explicado, em grande medida, pelos custos com os gastos com conservação e reparação, mais concretamente na subconta 62263 – Instalações que apresenta um aumento de cerca de 46.000,00€. A informação recolhida junto do contabilista esclarece que respeitam a “algumas obras de manutenção e reparação em edifícios de religiosos, manutenção de casas alugadas”. Deve o Conselho de Administração cuidar para que estas intervenções sejam devidamente fundamentadas do ponto de vista legal, sugerindo que, de futuro, seja considerada a sua contabilização numa rubrica de donativos ou apoios concedidos;
- c. Outro dos motivos que contribuiu para o aumento dos FSE prende-se – na explicação do contabilista certificado (a única que obtivemos) – “à deslocalização das instalações para a Quinta de S. João”, com os correspondentes aumentos de custos em gás (inexistência de aquecimento central no edifício) e em combustível;
- d. Como seria expectável, os gastos com materiais de limpeza, higienização e afins, mais do que duplicaram (114,9% de aumento);
- e. Relativamente aos gastos com pessoal, registou-se um aumento de cerca de 4,1% face ao ano anterior, pouco expressivo dada a necessidade de reorganização dos grupos de trabalho para funcionamento em espelho e as implicações salariais dessas adaptações;
- f. Os encargos com os juros suportados e outros custos financeiros continuam a sua trajetória descendente (redução superior a 25%);
- g. Em termos globais, regista-se um aumento de gastos ligeiramente superior a 10%;

- 
- h. Relativamente aos rendimentos, verificou-se um aumento de aproximadamente 7,5% face a 2019 (cerca de 82.000,00€);
- i. O maior contributo para este aumento tem origem na venda de bovinos (mais 58.000€, representando um aumento de 29%);
- j. Outra alteração significativa respeita à contabilização de regularizações relativas a exercícios anteriores (aproximadamente 60.000,00€);
- k. Segundo informação obtida do contabilista, essas regularizações (tal como os mais de 71.000,00€ de regularizações nos gastos referentes a anos anteriores) resultaram do “enorme esforço de regularização de saldos devedores e credores de “Terceiros” que não tinham qualquer razão de existir e que se arrastavam há imensos anos”, no cumprimento da recomendação do Conselho Fiscal (em pareceres anteriores). Na impossibilidade de validar materialmente cada dívida de per si, o Conselho Fiscal confia na honorabilidade profissional do técnico que acompanhou o processo e dele nos deu conhecimento;
- l. No que aos subsídios à exploração diz respeito, de destacar nova redução nas comparticipações da Segurança Social (cerca de 4,5%), mais do que compensada pelo aumento superior a 8% das ajudas à produção (agricultura e pecuária).

Num ano atípico – perdoe-se-nos o adjetivo pouco original – ainda assim os resultados da FAG não foram muito abalados. Sem Centro de Dia – a valência mais afetada de todos os apoios sociais – as mensalidades mantiveram-se estáveis, o que aliado ao crescimento dos rendimentos oriundos do setor agrícola, permitiu obter um resultado que, embora perto de zero, é positivo.

Como acima referido, o Conselho Fiscal tomou conhecimento do trabalho de reconciliação/conferência de saldos que há algum tempo solicitava, motivo pelo que saúda a Administração e os funcionários e colaboradores que procederam a essa tarefa, a qual contribui para tornar as contas da FAG um espelho cada vez mais fiel do que é a sua atividade.

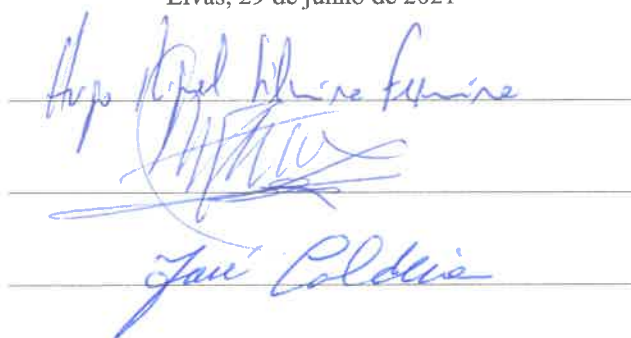
No entanto, sugere-se a adoção de procedimentos de reporte deste tipo de tarefas que em muito afetam a leitura e interpretação dos mapas contabilísticos, de modo a que estes acompanhem a apresentação das contas ao Conselho Fiscal para análise e constem do Anexo ao Balanço, de modo a serem salvaguardados os princípios contabilísticos da transparência,

da consistência e da comparabilidade. A explicação das razões que justificam a evolução dos principais agregados contabilísticos não deve, em nosso entender, ser imputada apenas ao contabilista, mas também a quem, no dia-a-dia, acompanha a atividade da Fundação, nos seus diferentes setores.

Conforme referido em pareceres anteriores, salienta novamente este Conselho Fiscal a necessidade de que a FAG promova a realização de um apertado controlo orçamental (que se propõe trimestral, o qual permita à Administração um acompanhamento mais próximo (sobretudo temporalmente) da atividade da FAG e da sua evolução a nível financeiro.

Analisada a documentação que nos foi disponibilizada e tendo em conta os esclarecimentos oportunamente remetidos pelo Contabilista Certificado, cuja permanente disponibilidade nos apraz registar, as Contas Finais de 2020, tanto quanto nos foi possível apurar, retratam de forma tão ajustada quanto possível a realidade económico-financeira da FAG, não tendo o Conselho Fiscal tomado conhecimento de qualquer situação que não respeitasse os estatutos ou os preceitos legais aplicáveis, motivos pelos quais vem este órgão estatutário, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea b) do artigo 30.º dos Estatutos desta Fundação, emitir parecer favorável à sua aprovação.

Elvas, 29 de junho de 2021



Hugo Miguel...
[Illegible Signature]
João Caldeira